

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.740, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015(\*)**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, do art. 59 e no inciso III do art. 52, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e ainda amparado pela Resolução nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RETIFICAÇÕES**

Na Resolução - RE nº 1.367 de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 11 de maio de 2015 Seção 1 pág. 47e Suplemento pág.192.

Onde se lê

EMPRESA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA

ENDEREÇO: SAAN QUADRA 03, LOTE 665

BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70632300 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 06.234.797/0001-78

PROCESSO: 25351.013314/2005-36 AUTORIZ/MS:

1.21481.1

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Leia-se

EMPRESA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA

ENDEREÇO: SAAN QUADRA 03, LOTE 665

BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70632300 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 06.234.797/0001-78

PROCESSO: 25351.013263/2005-42 AUTORIZ/MS:

1.06026.8

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 2.132, de 31 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 3 de agosto de 2015, Seção 1 pág. 129 Suplemento págs. 13 e 14.

Onde se lê:

EMPRESA: SBD DISTRIBUIDORA EIRELI

ENDEREÇO: RUA PADRE VANTE JOSE TONIETTI,

2725

BAIRRO: JARDIM ANHUMAS CEP: 13857000 - ESTIVA

GERBI/SP

CNPJ: 21.569.456/0001-47

PROCESSO: 25351.440596/2015-97 AUTORIZ/MS:

1.14323.8

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: SBD DISTRIBUIDORA EIRELI

ENDEREÇO: RUA PADRE VANTE JOSE TONIETTI,

2725

BAIRRO: JARDIM ANHUMAS CEP: 13857000 - ESTIVA

GERBI/SP

CNPJ: 21.569.456/0001-47

PROCESSO: 25351.440596/2015-97 AUTORIZ/MS:

1.14323.8

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 2.215, de 07 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 10 de agosto de 2015, Seção 1 pág. 46 Suplemento págs. 111 e 112.

Onde se lê:

EMPRESA: RODOVIÁRIO CAMILO DOS SANTOS FILHO LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 040, Nº 20, KM 800

BAIRRO: EMPRESARIAL PARK SUL CEP: 36120000 -

MATIAS BARBOSA/MG

CNPJ: 19.451.038/0001-09

PROCESSO: 25351.437315/2015-11 AUTORIZ/MS:  
1.14367.1

ATIVIDADE/ CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Leia-se:

EMPRESA: RODOVIÁRIO CAMILO DOS SANTOS FILHO LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 040, Nº 20, KM 800

BAIRRO: EMPRESARIAL PARK SUL CEP: 36120000 -

MATIAS BARBOSA/MG

CNPJ: 19.451.038/0001-09

PROCESSO: 25351.437315/2015-11 AUTORIZ/MS:  
1.14367.1

ATIVIDADE/ CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na Resolução - RE N.º 1.390, de 17 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 22 de abril de 2014, Seção 1 Pag. 42 e Suplemento Págs. 52 e 101,

Onde se lê:

EMPRESA: LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO BIOMETIL LTDA

ENDEREÇO: R. CAPITÃO ERNESTO NUNES 1039

BAIRRO: centro CEP: 89290000 - SÃO BENTO DO

SUL/SC

CNPJ: 07.783.875/0001-56

PROCESSO: 25351.060514/2014-79 AUTORIZ/MS:  
7.10257.4

ATIVIDADE/ CLASSE:

COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS

TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO

CONTROLE ESPECIAL

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS

Leia-se:

EMPRESA: LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO BIOMETIL LTDA

ENDEREÇO: R. CAPITÃO ERNESTO NUNES 1039

BAIRRO: centro CEP: 89290000 - SÃO BENTO DO

SUL/SC

CNPJ: 07.783.875/0001-56

PROCESSO: 25351.060514/2014-79 AUTORIZ/MS:  
7.10257.4

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO

CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução RE ANVISA nº. 2.473, de 28 de agosto de 2015, publicada no DOU nº.166, de 31 de agosto de 2015, Seção 1, Página 100 e Suplemento a presente edição páginas 122 e 123,

onde se lê:

EMPRESA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

AUTORIZ/MS: 9.07270-1

CNPJ: 01.781.573/0001-62

PROCESSO Nº. 25757.511624/2015-51

ENDEREÇO: RUA ZI SALVADOR DE SÁ Nº467

Leia-se:

EMPRESA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

AUTORIZ/MS: 9.07270-1

CNPJ: 01.781.573/0001-62

PROCESSO Nº. 25757.511624/2015-51

ENDEREÇO: RUA SALVADOR DE SÁ Nº467

Na Resolução - RE N.º 3.900, de 03 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 06 de outubro de 2014, Seção 1 Pag. 65 e Suplemento Págs. 63,

Onde se lê:

EMPRESA: HUDSON CORREIA DUARTE-ME

ENDEREÇO: RUA MARILÂNDIA Nº 24 TERREO LOJA

02

BAIRRO: RIO MARINHO CEP: 29112550 - VILA VE-

LHA/ES

CNPJ: 01.583.532/0001-61

PROCESSO: 25351.517233/2014-00 AUTORIZ/MS:

7.28161.0

ATIVIDADE/ CLASSE:

COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS

TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A

CONTROLE ESPECIAL

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Leia-se:

EMPRESA: HUDSON CORREIA DUARTE-ME

ENDEREÇO: RUA MARILÂNDIA Nº 24 TERREO LOJA

02

BAIRRO: RIO MARINHO CEP: 29112550 - VILA VE-

LHA/ES

CNPJ: 01.583.532/0001-61

PROCESSO: 25351.517233/2014-00 AUTORIZ/MS:  
7.28161.0

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO CONTROLE ESPECIAL-

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ****PORTARIA Nº 1.178, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 17 de janeiro de 2013, da Presidência da República e pelo Decreto nº 4.795, de 09 de junho de 2003 - Estatuto da Fiocruz, resolve:

Delegar a competência dos poderes a mim atribuídos no art. 31, incisos I a XII, do Estatuto da Fundação

Oswaldo Cruz, aprovado pelo Decreto nº 4.725, de 09 de junho de 2003, às autoridades especificadas no item a seguir.

1.0 - AUTORIDADES DELEGADAS

Compete aos VICE-PRESIDENTES das Vice-Presidências de Pesquisa e Laboratórios de Referência (VPPLR), de Desenvolvimento Institucional e Gestão do Trabalho (VPDIG), de Ensino, Informação e Comunicação (VPEIC), de Ambiente, Atenção e Promoção à Saúde (VPAAPS), de Produção e de Inovação em Saúde (VPPIS), ao Chefe de Gabinete da Presidência, aos DIRETORES do Instituto Oswaldo Cruz (IOC), do Instituto Fernandes Figueira (IFF), do Instituto Nacional de Controle e Qualidade em Saúde (INCQS), do Instituto de Tecnologia em Fármacos (FARMANGUINHOS), do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (BIOMANGUINHOS), do Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas (IPEC), da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP), da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), da Casa de Oswaldo Cruz (COC), do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (ICICT), do Centro de Criação de Animais e Laboratório (CECAL), da Diretoria Regional de Brasília (DIREB), do Centro de Pesquisas René Rachou (CPqRR), do Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães (CPqAM), do Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz (CPqGM), do Centro de Pesquisas Leônidas e Maria Deane (CPqLMD), do Instituto Carlos Chagas (ICC), aos DIRETORES de Recursos Humanos (DIREH), de Administração (DIRAD), de Administração do Campus (DIRAC), de Planejamento Estratégico (DIPLAN), da Auditoria Interna (AUDIN), da Procuradoria Federal, do Centro de Relações Internacionais em Saúde (CRIS), da Coordenação de Comunicação Social (CCS), da Coordenação de Cooperação Social (CCS), e seus substitutos eventuais para os períodos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo, observando o disposto da Lei nº 8.112/1990, desde que nomeados e publicados em Diário Oficial da União:

2.0 - PODERES DELEGADOS

2.1- autorizar a realização e homologar licitações nas suas diversas modalidades, para fins de aquisição de materiais, a execução de obras e serviços, bem ainda alienações, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e alterações posteriores.

2.2- revogar e/ou anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, bem como autorizar a realização e homologar ou ratificar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação e respectivos contratos, quando houver, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - atuar como ordenador de despesas na prática de todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira para aplicação dos recursos que lhes forem descentralizados, em se tratando de Unidade Gestora Executora, autorizando para tal finalidade despesas e pagamentos ou assinando notas de empenho, relação de ordens bancárias externas e ordens de pagamento, bem como cancelando-as, quando se fizer necessário;

2.3.1 - designar servidores para segunda assinatura nas notas de empenho, relação de ordens bancárias externas e ordens de pagamento, no caso das Unidades Descentralizadas.

2.4 - emitir portarias, inclusive as relativas às permissões de uso de bem público, celebrar contratos e acordos de cooperação técnica nacional, e seus respectivos aditivos;

2.4.1 - celebrar e rescindir contratos e acordos de cooperação nacional, após prévia análise das minutas pela Diretoria de Planejamento (Diplan) e pela Procuradoria Federal;

2.4.2 - celebrar e rescindir contratos, convênios e acordos de cooperação internacional, após prévia análise das minutas pelo Centro de Relações Internacionais em Saúde (CRIS) e pela Procuradoria Federal;

2.4.3 - a delegação de competência prevista nesta Portaria não se aplica aos contratos de repasse, aos convênios que envolvam transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, aos termos de colaboração e termos de fomento instituídos pela Lei nº 13.019/2014, aos quais sua celebração cumpre tão somente ao Presidente da Fiocruz;